



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

## LEI Nº 745/2014

**SÚMULA** – Autoriza o Executivo Municipal a de efetuar a abertura de **Credito Adicional Especial** no Orçamento para 2014, Inclusão nas Diretrizes Orçamentarias para 2014 e Inclusão no Plano Plurianual de Investimentos 2014-2017 do Municio de Angulo – Pr.

*A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 721/2013 de 17/12/2013, referente Plano Plurianual de Investimentos (2014 a 2017), incluir valores na ação CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 681/2013 de 04/07/2013, referente a Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2014, incluir valores na ação CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei 722/2013 de 17/12/2013, no valor de R\$ 6.296,40 (Seis Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos) para manutenção do CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP com a seguinte classificação orçamentária:

|   |  |          |  |
|---|--|----------|--|
| 07  | SECRETARIA DE SAÚDE  |          |  |
| 07.003  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |          |  |
| 07.003.10   | Saúde  |          |  |
| 07.003.10.302   | Assistência Hospitalar e Ambulatorial  |          |  |
| 07.003.10.302.0009  | SAÚDE PARA TODOS   |          |  |
| 07.003.10.302.0009.2101   | MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP |          |  |
| 3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO | FONTE  | R\$      |  |
|   | 01000  | 6.296,40 |  |

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Redução:**

|                         |   |       |                           |
|-------------------------|---|-------|---------------------------|
| 07.003.10.302.0009.2072 | MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL<br>CISAMUSEP |       |                           |
| 3.3.70.41.00.00         | CONTRIBUIÇÕES                                       | 01000 | 6.296,40                  |
|                         |   |       | <b>TOTAL R\$ 6.296,40</b> |

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ângulo, em 11 de Marco de 2014.



**PEDRO VICENTIN**  
Prefeito Municipal